



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 25 de Abril de 2019 • Ano • Nº 3479

Esta edição encontra-se no site: www.correntina.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº0050/2019 Processo Licitatório Tomada de Preços Nº006/2018-ABM Construtora EIRELI-ME**
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº0050/2019-ABM Construtora EIRELI-ME**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 120/2018
Processo Licitatório Tomada de Preços nº 006/2018
Contrato Administrativo nº 0050/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar as obras de construção de uma unidade de beneficiamento de cana de açúcar na Localidade de Jatobá no interior deste Município, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE CORRENTINA – BAHIA E A EMPRESA ABM
CONSTRUTORA EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

Os abaixo assinados, de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Correntina, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, em Correntina – BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, e, de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.414.913/0001-24, com Sede na Avenida Do Ouro, quadra 66, lote 25 – Recanto das Minas Gerais – Goiânia – Goiás, CEP nº 74.785-292, neste ato representada por seu representante o Sr. Silvino Santos Magalhães, brasileiro, maior, casado, empresário, inscrito no CPF nº 462.136.195-34 e portador da CI/RG nº 1.932.142 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida do Ouro, quadra 66, lote 26 – Recanto das Minas Gerais – Goiânia – Goiás, CEP nº 74.785-292, doravante denominados, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 20,1861812% ao valor total originário do Contrato Administrativo nº 0050/2019, na forma do art. 65, Inciso I, Alínea “a” e “b” § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato.

§ 1º – Fica acrescido ao Contrato Inicial o valor de R\$ 100.757,45 (cem mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), através deste TERMO, firmado com base no Processo Administrativo nº 120/2018, Tomada de Preços nº 006/2018.

§ 2º – A razão do aditamento do CONTRATO nº 0050/2019, feito pelo presente TERMO, dá-se pelos motivos elencados em pedido formal solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Fiscal do Contrato, tudo, devidamente, aprovado pela Autoridade Competente e juntado ao Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato Inicial nº 0050/2019, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

Página 2 de 2

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 25 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ 14.221.741/0001-07
CONTRATANTE
Nilson José Rodrigues
CPF nº 400.814.945-72
Prefeito

ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ 21.414.913/0001-24
CONTRATADA
Silvino Santos Magalhães
CPF nº 462.136.195-34
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0050/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA /CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. **CONTRATADO (A):** ABM CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.414.913/0001-24. **OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto realizar o acréscimo de 20,1861812% ao valor total originário do Contrato Administrativo nº 0050/2019, na forma do art. 65, Inciso I, Alínea “a” e “b” § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato Inicial. **VALOR GLOBAL:** R\$ 100.757,45. **ASSINATURA:** 25/04/2019.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br